



## 5º Edital de Cultura Infância

Publicado em 24 de abril de 2026

Nº de Inscrição: on-759993152

### Solicitação de contrarrazão

CONTRARRAZÕES AO RESULTADO PRELIMINAR – 5º EDITAL CULTURA INFÂNCIA  
Processo SUITE nº 27001.007564/2025-86 Ilustríssima Comissão de Avaliação e Seleção, A proponente do projeto “Tecendo Infâncias – Formação Artística Integrada para Crianças”, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao resultado preliminar divulgado, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação dos atos administrativos e busca da verdade material, requerendo a REAVALIAÇÃO INTEGRAL da proposta, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos. Inicialmente, cumpre destacar que o projeto foi considerado apto quanto à sua relevância social, aderência ao edital e impacto cultural, tendo inclusive recebido pontuações satisfatórias no critério de qualidade em diferentes avaliações. No entanto, observa-se evidente assimetria e inconsistência entre as notas atribuídas pelos pareceristas, especialmente nos critérios B, C, D e E, o que demonstra possível violação ao princípio da isonomia e da uniformidade de julgamento previsto no item 15.3.1 do edital. No que se refere ao Critério B (Clareza e coerência), as avaliações apontam suposta ausência de detalhamento metodológico e planos de aula. Contudo, o projeto apresenta descrição minuciosa das atividades formativas, incluindo objetivos, metodologias, conteúdos trabalhados e estratégias pedagógicas por linguagem artística, além de explicitar carga horária, progressão das atividades e integração entre arte e educação. A exigência de planos de aula completos, nos moldes escolares formais, extrapola o escopo do edital, que trata de formação cultural não formal, configurando interpretação restritiva não prevista no instrumento convocatório. Quanto ao Critério C (Adequação orçamentária e viabilidade), não se sustenta a redução de pontuação baseada em suposta falta de detalhamento ou valores acima do mercado, uma vez que o edital, em seu item 9.6, admite expressamente variações de valores diante de especificidades territoriais e contextuais. Ademais, a proposta contempla todas as etapas do projeto, incluindo equipe, materiais, alimentação, acessibilidade e execução continuada, evidenciando coerência financeira e viabilidade técnica. Eventuais solicitações de detalhamento deveriam ensejar diligência ou ajuste, e não penalização direta, conforme prevê o item 15.5 do edital. No Critério D (Capacidade técnica), observa-se uma das maiores inconsistências. A desconsideração dos links do Mapa Cultural, redes sociais e registros apresentados como comprovação de trajetória revela interpretação excessivamente formalista e desproporcional. O edital define portfólio como conjunto amplo de registros, incluindo mídias digitais e declarações diversas. Portanto, a documentação apresentada atende ao conceito editalício, não sendo razoável exigir exclusivamente currículos formais ou certificados, sobretudo no campo da cultura popular e comunitária. Além disso, a proposta identifica claramente equipe, funções e atuação territorial consolidada, inclusive com parceria institucional com a Comunidade Zaíla Lavor, o que reforça a capacidade de execução. A pontuação extremamente baixa atribuída por um dos pareceristas (0,5) revela desproporcionalidade evidente em relação ao conteúdo apresentado e aos demais avaliadores, caracterizando possível violação ao critério de coerência avaliativa. No tocante ao Critério E (Acessibilidade), verifica-se interpretação equivocada e parcial do projeto. A proposta não se limita à acessibilidade na mostra final,



contemplando ações atitudinais continuadas, formação da equipe, inclusão de profissional especializada e adaptação pedagógica para crianças com deficiência. Tais medidas estão em consonância com o item 13 do edital, que valoriza acessibilidade integrada e transversal. A exigência de identificação nominal prévia de profissionais ou detalhamento excessivo de planos formativos não encontra respaldo explícito como critério eliminatório ou de pontuação reduzida. Ademais, o projeto prevê acessibilidade pedagógica e acompanhamento especializado ao longo de toda a execução, o que supera inclusive práticas comuns em projetos similares, sendo inadequado atribuir nota mínima a uma proposta que contempla múltiplas dimensões de inclusão. Outro ponto relevante refere-se à divergência significativa entre notas atribuídas pelos pareceristas, inclusive com variações substanciais no mesmo critério, o que evidencia a necessidade de aplicação do item 15.3.1.1 do edital, com reavaliação para correção de discrepâncias e garantia de julgamento equitativo. Diante do exposto, resta claro que a proposta foi penalizada por critérios não previstos expressamente no edital, por interpretações excessivamente restritivas e por desconsideração de elementos efetivamente apresentados, comprometendo a justa análise do mérito cultural. Dessa forma, requer-se: A reavaliação integral do projeto, com base nos critérios objetivos do edital e na totalidade das informações apresentadas; A revisão das pontuações atribuídas, especialmente nos critérios B, C, D e E, à luz dos fundamentos aqui expostos; A aplicação do princípio da razoabilidade, evitando penalizações por ausência de elementos não obrigatórios; A observância do item 15.3.1 quanto à correção de discrepâncias entre pareceres. Por fim, ressalta-se que o projeto apresenta elevada relevância social, forte inserção territorial, coerência metodológica, viabilidade técnica e compromisso com acessibilidade e políticas públicas de Cultura Infância, atendendo plenamente aos objetivos do edital. Termos em que, Pede deferimento.

### **5º Edital de Cultura Infância**

**Publicado em 24 de abril de 2026**

**Nº de Inscrição:** on-1366005894

**Solicitação de contrarrazão**



À Comissão de Avaliação Edital– 5 Cultura Infância Proponente: Luana Colares / Coletivo Circo de Quintal Após análise atenta dos três pareceres técnicos, observa-se que há convergência entre as avaliações no sentido de que o projeto possui mérito e viabilidade, sendo os apontamentos direcionados à necessidade de maior detalhamento e complementação documental, e não à inviabilidade da proposta. Conforme destacado pelos(as) pareceristas : Quanto ao detalhamento das oficinas e vivências: Foi apontada a necessidade de explicitar a metodologia, carga horária, plano de aula e a descrição das atividades que ocorrerão durante as oficinas e no festival. Tal detalhamento será devidamente incluído no Plano de Ação, de forma a esclarecer todas as etapas de execução para o público infantojuvenil de 0 a 12 anos, conforme previsto no edital. Quanto à documentação: Os pareceres indicam a necessidade de apresentação da carta de anuência devidamente assinada, bem como a adequação e distribuição correta das informações entre o Resumo da Proposta, o Plano de Ação e a Planilha Orçamentária. Comprometo-me a reenviar toda a documentação solicitada, com as assinaturas e ajustes necessários. Quanto à planilha orçamentária: Foi sinalizada a importância de justificar cada rubrica e detalhar a destinação dos recursos, especialmente no que se refere às oficinas filmagem e fotografia (mesas e cadeiras que no caso seria o aluguel no dia do estopim do circo de quintal que seria finalizando do ciclo na calada de dona Terezinha para toda comunidade então as cadeiras seria para convidar a comunidade para se chegar e as mesas seria para os rodos dos feirantes além do pagamento que receberiam pelo parição . As rubricas serão revisadas e as justificativas detalhadas serão inseridas na planilha, garantindo transparência e coerência entre o Plano de Ação e o orçamento proposto. Importante ressaltar que, conforme mencionado no Parecer 3, o Plano de Ação e a Planilha Orçamentária foram considerados adequados em sua estrutura geral, necessitando apenas dos ajustes e detalhamentos acima citados. Dessa forma, não há óbice quanto ao mérito do projeto, mas apenas diligências de caráter formal e informativo. Diante do exposto, solicito a reconsideração da avaliação, considerando que todos os pontos levantados são plenamente sanáveis mediante a complementação e reenvio dos documentos e informações detalhadas, conforme exigido. Reafirmo o compromisso com a execução qualificada do projeto e com o atendimento integral às normativas do edital. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente,

Barbalha ce, 21 de abril de 2026 .

Maria Luana

Vital de Oliveira Colares

### 5º Edital de Cultura Infância

Publicado em 24 de abril de 2026



**Nº de Inscrição:** on-245754344

### Solicitação de contrarrazão

Conhecer o método de ballet para cegos criado por Fernanda Bianchini é entender que a dança não depende da visão, mas da percepção do corpo, reconhecido mundialmente, o método prova que técnica, disciplina e arte podem ser ensinadas através do toque, da descrição e da musicalidade. Para pessoas cegas, ele abre a porta do palco e tira o ballet do lugar de "impossível" para "potência". O rigor técnico do método garante que o bailarino cego tenha a mesma base sólida que qualquer outro profissional formado, isso gera autonomia: o aluno não decora passos, ele compreende o movimento e cria consciência corporal real. Ter um método reconhecido também legitima a arte inclusiva diante de escolas, teatros e companhias no mundo todo, eleva a autoestima porque a pessoa cega deixa de ser "inspiradora" e passa a ser bailarina por mérito técnico e facilita a formação de professores multiplicadores, espalhando acessibilidade com qualidade e segurança. Mostra à sociedade que inclusão não é adaptar de qualquer jeito, é ter metodologia séria e comprovada, por isso, conhecer esse método é defender que arte, excelência e deficiência podem dançar juntas no mesmo compasso. O Instituto dos Cegos é um núcleo vivo de inclusão e acessibilidade, com portas sempre abertas para quem quer transformar, ele acolhe projetos, artistas e pessoas que acreditam que a diferença move o mundo para frente. Cada movimento vira possibilidade: do acolhimento ao palco, tudo é pensado para incluir de verdade. No caso do balé, a proposta é estimular todos os sentidos que uma pessoa, com ou sem visão, possui, o toque ensina a forma, o som guia o ritmo, o equilíbrio desperta a consciência do espaço. Não se trata de adaptar por caridade, mas de criar arte com técnica, dignidade e potência. O Instituto mostra que cegueira não limita expressão: ela só muda o caminho até o aplauso, receber projetos assim é garantir que a cultura seja sentida na pele, no ouvido e no coração, é provar que quando a inclusão tem método, o resultado é excelência que emociona qualquer plateia. Por isso, suas portas seguem abertas: para transformar, incluir e dançar junto com todos os corpos. Como aluna do Instituto dos Cegos, ex-bailarina que perdeu a visão e hoje convive com limitações de mobilidade causadas pela neuropatia, mesmo assim, nunca deixei de acreditar que a dança mora na alma e pode ser sentida com o corpo inteiro. Criei o projeto "Toque e Mova" para levar essa arte tão bela às crianças, com deficiência, aqui o balé nasce do toque, da música, do chão que vibra e do abraço que ensina a forma. Queremos estimular todos os sentidos e mostrar que arte acessível também é arte com excelência, por isso, venho solicitar o direito de análise e aprovação deste projeto no 5º Edital Cultura Infância. Este projeto é emocionante para quem o criou porque carrega minha história de perda, recomeço e amor pela dança. Mais do que ensinar passos, queremos plantar nas crianças a certeza de que todo corpo pode dançar. Peço que olhem para esta proposta com o mesmo carinho que temos ao construir cada movimento, conto com a sensibilidade desta comissão para aprovar um sonho que já transformou a minha vida.